



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI Nº 1162/2013**

**DE 25 DE ABRIL DE 2013.**

*Altera a Lei Municipal Nº 750/2002, que instituiu a CIP e autoriza o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com a COELCE e Instituição Financeira, na forma que indica e dá outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou** e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O gerenciamento da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, instituído através da Lei Municipal Nº 750/2002, passa a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, ficando a COELCE responsável apenas pela arrecadação dos referidos valores e repasse aos cofres públicos do Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

**Art. 2º** - Os procedimentos necessários à aplicabilidade da presente Lei serão definidos por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Será firmado Convênio entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, a COELCE e Instituição Financeira para viabilizar a operacionalização e execução da presente Lei.

**Art. 4º** - O Poder Executivo municipal ficará responsável pela ampliação e manutenção do parque de iluminação pública presente na área territorial de São Gonçalo do Amarante-CE.

**Art. 5º** – Os recursos necessários ao custeio das aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (CE)**, em 25 de abril de 2013.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.25.04/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº1162/2013**, de 25 de abril de 2013, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 25 dias do mês de abril de 2013.

  
**FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal